



**PROJETO DE LEI N.º 12.889**

*(Antonio Carlos Albino)*

Veda participação, em licitações municipais, de empresas cujo sócio ou titular tenha realizado doação eleitoral ou partidária no período que especifica.

**Art. 1.º.** É vedada a participação em licitações de empresas cujo sócio ou titular tenha realizado doação eleitoral ou partidária no período de quatro anos anteriores à abertura do certame.

**Parágrafo único.** A vedação prevista no *caput* deste artigo aplica-se, inclusive, nas hipóteses de:

**I** – consórcio de empresas, se sócio ou titular de qualquer delas realizou doação; e

**II** – alteração contratual, se o sócio retirante realizou doação.

**Art. 2.º.** Quando a inabilitação for superveniente ao certame, é vedado ao Poder Público a prorrogação do contrato firmado.

**Art. 3.º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O presente projeto pretende proibir as empresas cujo proprietário ou que tenham no seu quadro societário algum membro que tenha efetuado doações para candidatos e/ou partidos políticos, de participarem de licitações, oferecendo, assim, maior confiabilidade e transparência, atendendo ao interesse público e garantindo aos munícipes a ausência de incentivos a quaisquer tipos de inidoneidades ou falta de retidão de conduta nos processos licitatórios em nosso Município.



(PL n°. 12.889 - fls. 2)

Sabemos que nem todas as doações para partidos políticos e para campanhas eleitorais escondem práticas ilícitas. Porém, cabe ao Poder Legislativo propor medidas que inibam definitivamente condutas maliciosas.

É oportuna a presente propositura, pois a proibição referida elimina a expectativa escusa de que uma doação seja feita visando em troca “benefícios” dos mandatários eleitos e/ou eventuais favorecimentos nos processos de contratação com o Poder Público, inclusive, em alguns casos, sendo esta doação pagamento de vantagens que lhe foram oferecidas em acordos corruptivos.

Diante do aqui exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 06/05/2019

**ANTONIO CARLOS ALBINO**  
*'Albino'*